



CONGRESSO NACIONAL

MPV-353

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07/02/07	Proposição Medida Provisória nº 353, de 22 de janeiro de 2007
------------------	--

Autor Deputada ANDRÉIA ZITO	nº do prontuário
--------------------------------	------------------

1 Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--------------	--	-----------------	--	---

Página 1 de 1	Art. 1º	Parágrafo 2º	Inciso	Alínea
---------------	---------	--------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da MP nº 353, de 22 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º:

"Art. 1º

§ 2º Mantida as suas finalidades fica o Serviço Social das Estradas de ferro – SESEF, criado pela Lei .3831 de 1961 e juridicionado pela lei 6.171 de 1974, transferido para a VALEC."

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição se justifica, considerando que o Serviço Social das Estradas de Ferro – SESEF foi criado em 1961 com a finalidade de permitir ao ferroviário uma possibilidade de uma vida digna. Hoje ele administra uma carteira de Plano de Saúde de mais de 30.000 vidas que ficarão desamparadas caso o Serviço também seja extinto. Um grande caos social.

PARLAMENTAR

--

